

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

417

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



Processo nº 129/2015

Tomada de Preços nº 005/2015

Contrato nº 248/2015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 03.006.944/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro, CEP nº 84.990-000, neste ato representada pelo Senhor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Manoel de Moura Bueno, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 84.990-000, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 129/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 08/09/2015, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos



técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.

2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;

2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

421

4.2- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.2.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

4.2.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.2.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.2.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.2.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.3- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.



4.4- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;

b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

423

- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.



6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo licitatório, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como



infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.



10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **10** – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: **10.001** – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: **10.301.0004.1055** – Reforma do Posto de Saúde da Vila Romana.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.0000** – Obras e Instalações

Fonte: **00000** – Recursos Ordinários (Livres)

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de *Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária ou Seguro garantia*, como definidas no art. 56 §1o da Lei nº



8.666/93, no valor de R\$ 11.821,84 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA DE AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:



14.4.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.4.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- 17.2.3- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 17.2.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 17.3- Considerando os propósitos dos itens 17.1 e 17.2 desta cláusula, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 17.4- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva":
- 17.4.1- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo segundo desta cláusula;
- 17.4.2- atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.
- 18.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.
- 18.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

430

18.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 13 de outubro de 2013.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA
OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
-CONTRATADA-


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-PREFEITO-

Testemunhas:


JOSÉ MAURO DE ALMEIDA DE AFONSO
RG. 3.345.970-0


ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000

EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 248/2015.

Tomada de Preços n° 005/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicseg Segurança E Medicina Ocupacional Do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Valor Global: R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 1000110301000410554490510000.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Data da assinatura: 13/10/2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2015 - CHAMAMENTO

Processo nº 13.763.368-0

Objeto: Seleção de empresas do ramo de regularização fundiária urbana com a finalidade de estabelecer parcerias, sem repasse de recursos, sem exclusividade e sem vínculo empregatício com a COHAPAR, no sentido de habilitar a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de áreas de ocupação irregular, baseadas em Sentenças Expropriatórias e/ou Acordos que deverão ser homologados judicialmente, entre proprietários e ocupantes, em diversos Municípios do Estado do Paraná.

Período para Cadastro: Até 31/12/2015

Endereço do Protocolo: Rua Mal. Deodoro, 1133, Centro, Curitiba - PR. Consulta e Retirada de Edital: www.cohapar.pr.gov.br

Curitiba, 30 de outubro de 2015.

GERALDO MELO FILHO
Diretor-Presidente, em representação

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 236.15

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Wenceslau Braz, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Referência: TR/ASA. Preço Máximo Admitido: R\$ 7.061.645,97

Disponibilidade do Edital: de 01/12/2015 até 01/12/2015 de 9h às 17h30min. Abertura da Licitação: 04 de 01/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Secretaria de Rua Esportes Roberto, 176 - Curitiba/PR. Fones: (41)3330-3010/3330-3128 ou Fax: (41)3330-1743/330-3200, ou pelo site: <http://licitacao.sanepar.com.br/>

Francisco Cesar Farah
Diretor Administrativo

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

PREÇO Nº 82/2015 - PROCESSO Nº 148/2015

Empresa(s) ofertante(s) e/ou Registrado(s):

ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842 - CNPJ: 18.381.828/001-08

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valores: CONFORME ANEXO

Prazo de Entrega: parcial conforme as necessidades das Secretarias.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | MARCA | VALOR R\$ UNIT. | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-----|-----|---------------------|-----------------|-----------------|
| 01 | 21398 - VÍCIO LINGÜÍSTICO (PI ESTUDIOS) - COR NATURAL C/ VERNIZ E CORDAS TRADICIONAIS | UND | 20 | AUSTRIAN | 164,00 | 3.280,00 |
| 02 | 21508 - CAPA SIMPLES PA VÍCIO CLÁSSICO - COM BOLSO GRANDE FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DURA NAS COSTAS ZEPER NA LATERAL E NÃO EMBALADO OFERECENDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE CAPA E PROTEÇÃO AO INSTRUMENTO, FABRICADA EM NYLON 700D. | UND | 25 | PERCOSO UNID - CPEN | 34,00 | 850,00 |
| 03 | JOGO DE CORDAS EM NYLON PI VÍCIO CLÁSSICO - 6 UNIDADES. | JG | 50 | MONTE - EMV10 | 8,80 | 440,00 |

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

PREÇO Nº 82/2015 - PROCESSO Nº 148/2015

Empresa(s) ofertante(s) e/ou Registrado(s):

RODRIGO JOSE NOVOTNI - CNPJ: 21.04.384/001-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valores: CONFORME ANEXO

Prazo de Entrega: parcial conforme as necessidades da Secretaria.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | MARCA | VALOR R\$ UNIT. | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-----|-----|---------|-----------------|-----------------|
| 01 | 2444 - TELEVISOR LED 42" - RESOLUÇÃO 1320 X 1080 LINHAS (CUT) 800 PIXELS; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 2 X 2; SISTEMA NTSC, PAL, MP3; ISOBT; CONSUMO DE ENERGIA 70W; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SOLO ENDO A); CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, ENTRADA COMPONENTE 1 (Y/PB/PR); ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 SAÍDA DIGITAL (OPTICAL); ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); TIMER ON/ OFF, TIMER OFF S/M, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO FUTEBOL, COMPART. SHARE MOVIE | UND | 800 | SANSUNG | 22,00 | 18.800,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.861.793/001-83

EXTRATO CONTRATO

Preço nº 82/2015 - Processo nº 148/2015.

Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 284/2015.

Contratada: Anderson Haroldo Dias 21861282842

Valor Global: R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.06.244.0002.2.059.4.4.90.52

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.861.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREÇO Nº 82/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº Empresa | Valor R\$ |
|---------------------------|---------------|
| RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | R\$ 18.558,00 |

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Preço nº 93/2015 - Processo nº 158/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E CIENTÍFICA, PARA OS PROJETOS ELABORADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Contrato nº 285/2015.

Contratada: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME.

Valor Global: R\$ 18.558,00 (Dezoto Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.1236100142084.3.3.90.31.0121

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.861.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 28/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Preço nº 82/2015, e(s) empresa(s):

| Empresa | Valor (R\$) |
|----------------------------------|--------------|
| ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842 | R\$ 4.970,00 |

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.861.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 28/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Preço nº 93/2015, e(s) empresa(s):

| Empresa | Valor (R\$) |
|---------------------------|---------------|
| RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | R\$ 18.558,00 |

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E CIENTÍFICA, PARA OS PROJETOS ELABORADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.861.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREÇO Nº 82/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Empresa | Valor R\$ |
|----------------------------------|--------------|
| ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842 | R\$ 4.970,00 |

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Preço Presencial nº 111/2015, Processo nº 170/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de Uniformes Escolares, destinados a alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Arapoti.

Protocolo das Envelopes: Até as 13h00min de dia 23/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/11/2015, às 14h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 715.911,25 (setecentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (41) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br/ e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preço nº 005/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Valor Global: R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 1000110301000410554490510000.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Data da assinatura: 13/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

DECISÃO DO PREGOIEIRO

Preço Presencial nº 84/2015.

Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Decisão: HABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07396375801, por descumprimento do item 8.3.1.1.4, do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

DECISÃO DO PREGOIEIRO

Preço Presencial nº 84/2015.

Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Decisão: HABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07396375801, por descumprimento do item 8.3.1.1.4, do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 008/2015.

Processo nº 160/2015.

Objeto: Permanente de Licitação construída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 008/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

| Nº Empresa | Valor R\$ |
|---|------------|
| 01 - Fuja de Almeida Construção Civil Ltda | 155.682,64 |
| 02 - Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME | 157.765,04 |

E decidiu INABILITAR a seguinte proponente:

| Nº Empresa | Valor R\$ |
|---------------------------|-----------|
| 01 - Construtora MAV Ltda | |

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Comunica ainda, aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preço nº 008/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

| Nº Empresa | Valor R\$ |
|---|------------|
| 01 - Fuja de Almeida Construção Civil Ltda | 155.682,64 |
| 02 - Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME | 157.765,04 |

Arapoti, em 29 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 248/2015.

Tomada de Preço nº 005/2015.

Contratada: Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 248/2015, celebrado entre as partes de acordo com a Habilitação Tomada de Preço nº 005/2015 e dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 13/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 248/2015.

Tomada de Preço nº 005/2015.

Contratada: Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 248/2015, celebrado entre as partes de acordo com a Habilitação Tomada de Preço nº 005/2015 e dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 13/10/2015.

DECRETO Nº 3976/2015

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, do Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de seguinte dotação orçamentária, a seguir especificada:

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|--|-----------|
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 09001 - Divisão de Esporte e Lazer | |
| 27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte | |
| 187 - 339030000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| Total da Suplementação | 40.000,00 |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|--|-----------|
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 09001 - Divisão de Esporte e Lazer | |
| 27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte | |
| 184 - 339030000 - 00000 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| Total da Anulação | 40.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450, de 29/12/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudio Dias Novochecho
Gabinete do Prefeito em 04 de Novembro de 2015

Braz Rizzi
Prefeito

Carlos Euclides Mazzotti

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 83/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), conforme especificação a seguir:

| | | | | | | |
|----|---|----|----|----------------|------|--------|
| | CAPA E PROTEÇÃO AO INSTRUMENTO. FABRICADA EM NYLON 70GR. | | | | | |
| 03 | JOGO DE CORDAS EM NYLON P/ VIOLÃO CLÁSSICO. C/6 UNIDADES. | JG | 50 | MONTE - EMVN10 | 8,80 | 440,00 |

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 93/2015 - PROCESSO Nº 158/2015

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
RODRIGO JOSE NOVOTNI - CNPJ: 23.104.384/0001-98
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidade da Secretaria.

RODRIGO JOSE NOVOTNI - CNPJ: 23.104.384/0001-98

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | UND | QTD | MARCA | VALOR R\$ UNIT. | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-----|------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 01 | 24434 - TELEVISOR LED 40" - RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS); POTENCIA DE AUDIO TOTAL (RMS) 10 W X 2; SISTEMA DE TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CONSUMO DE ENERGIA 70W; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONEXÕES: 2 HDMI; 1 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV); 1 SAIDA DIGITAL OPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); TIMER ON SIM; TIMER OFF SIM; CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO FUTEBOL; CONNECTSHARE MOVIE | UND | 9,00 | SAMSUNG UN40HS1 | 2.062,00 | 18.558,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 92/2015 - Processo nº 148/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 264/2015.
Contratada: Anderson Haroldo Dias 21861282842
Valor Global: R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0002.2.059.4.4.90.52
Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 04/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 93/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Empresa | Valor R\$ |
|---------------------------|---------------|
| RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | R\$ 18.558,00 |

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREGÃO Nº 92/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Empresa | Valor R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842 | R\$ 4.970,00 |

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.
Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

434

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015.
Processo nº 170/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de Uniformes Escolares, destinados a alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 23/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/11/2015, às 14h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 715.911,25 (setecentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 248/2015.
Tomada de Preços nº 005/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Medicseg Segurança E Medicina Ocupacional Do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Valor Global: R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 1000110301000410554490510000.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Data da assinatura: 13/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão Presencial nº 84/2015.
Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Decisão: INABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, por descumprimento do item 9.3.1.1.4 do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, c contraditório e a ampla defesa.

Data: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da
Ordem de
Serviço

| | | | | | |
|--|-----|------|----------|-------|----------|
| 24185 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA em brim leve com gramatura mínima de 208g/m2 na cor verde água com silk screen uma cor. Tam - M | 200 | UNI | BREXPORT | 21,00 | 4.200,00 |
| 24188 - PIJAMA ADULTO COMPOSTO DE JALECO MANGA CURTA COM DECOTE EM V e calça com elástico e cordão em linhol 100% algodão, com no mínimo 180 fios, verde água com uma logomarca em silk screen no peito. Tam - P | 200 | CONJ | BREXPORT | 30,30 | 6.060,00 |
| 24189 - PIJAMA ADULTO JALECO MANGA CURTA COM DECOTE EM V e calça com elástico e cordão em linhol 100% algodão, com no mínimo 180 fios, verde água com uma logomarca em silk screen no peito. Tam - M | 200 | CONJ | BREXPORT | 30,60 | 6.120,00 |
| 24190 - PIJAMA ADULTO JALECO MANGA CURTA COM DECOTE EM V e calça com elástico e cordão em linhol 100% algodão, com no mínimo 180 fios, verde água com uma logomarca em silk screen no peito. Tam - G | 200 | CONJ | BREXPORT | 15,90 | 3.180,00 |
| 24191 - PIJAMA ADULTO JALECO MANGA CURTA COM DECOTE EM V e calça com elástico e cordão em linhol 100% algodão, com no mínimo 180 fios, verde água com uma logomarca em silk screen no peito. Tam - GG | 200 | CONJ | BREXPORT | 31,70 | 6.340,00 |
| 24192 - LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120g/m2, com trama de 180 fios ou superior acabamento listrado de um lado branco com azul, logomarca em silk screen estampado em todo o decorrer do tecido, com elástico. - 1,40X2,50 | 200 | UNI | BREXPORT | 18,90 | 3.780,00 |
| 24193 - LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120g/m2, com trama de 180 fios ou superior acabamento listrado de um lado branco com verde, silk screen estampado em todo o decorrer do tecido - 1,80X2,50 | 400 | UNI | BREXPORT | 22,00 | 8.800,00 |
| 24194 - FRONHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120g/m2, com trama de 180 fios ou superior acabamento listrado de um lado branco com verde, silk screen estampado em todo tecido padrão envelope. - 0,50X0,70 | 400 | UNI | BREXPORT | 6,20 | 2.480,00 |
| 24195 - TOALHA DE BANHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/M2 com alto relevo tamanho mínimo 0,70X1,35, na cor branca com silk screen em todo o tecido, silk screen à frio em tinta 0,70X1,35 | 500 | UNI | TEKA | 14,70 | 7.350,00 |
| 24198 - COBERTOR SOLTEIRO EM MICRO FIBRA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM hospitalar na cor verde claro com logomarca em alto relevo. 1,50X2,20 | 50 | UNI | ETRURIA | 34,90 | 1.745,00 |
| 24199 - CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRACADO CRU PESADO SARJA 3X1, 100% algodão tamanho de 1,60X1,70 duplo | 50 | UNI | BREXPORT | 24,00 | 1.200,00 |
| 24200 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura mínima de 208g/m2 na cor amarelo claro com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - P | 130 | UNI | BREXPORT | 27,00 | 3.510,00 |
| 24201 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura de 208g/m2 na cor amarelo claro com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - M | 130 | UNI | BREXPORT | 27,00 | 3.510,00 |
| 24202 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura de 208g/m2 na cor amarelo claro com uma logomarca em silk screen uma cor, tamanho G | 130 | UNI | BREXPORT | 27,00 | 3.510,00 |
| 24203 - CAMISOLA ADULTO ABERTA TRANSPASSADA MANGA JAPONESA EM BRIM LEVE com gramatura de 208g/m2 na cor amarelo claro com uma logomarca em silk screen uma cor. Tam - GG | 130 | UNI | BREXPORT | 27,00 | 3.510,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 111/2015.
De: Comissão Permanente de Licitação - Pregão, Para: Licitantes Participantes do Pregão Presencial nº 111/2015.

Comunicamos a todos os licitantes participantes do Pregão Presencial nº 111/2015, que após ter decorrido o prazo de 16 (quinze) dias úteis, para apresentação das amostras das licitantes declaradas vencedoras do certame, a Comissão de Reccebimento analisaram e aceitaram o seguinte:

| Lote | Descrição | Licitante | Amostra |
|------|---|--|-----------|
| 01 | Camiseta de Manga Curta, Calça, Bermuda para os Meninos, Shorts, Seta para as Meninas e Jaqueta | L. B. De Campos - Confecções - Me | Aprovada |
| 02 | Mala | Sandra Regina Alino da Silva Comércio Procripio - ME | Aprovada |
| 03 | Tênis | Sandra Regina Alino da Silva Comércio Procripio - ME | Reprovada |
| 04 | Mochila e Estojó | Universo Indústria e Comércio Ltda | Aprovada |

Ademais, informar as licitantes, que estamos marcando uma data para conferência e análise das amostras aprovadas.

Arapoti, 12 de janeiro de 2016.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 248/2015
Tomada de Preços nº 005/2015.
Contratada: Medicoss Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supracitada, através do Contrato nº 248/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 005/2015 a dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 13/01/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 254/2013-PMA.
Pregão nº: 78/2013-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: J.C. De Oliveira & Cia S/S Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob nº 254/2013-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 18/12/2015, estendendo-se até 15/06/2016, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data do Aditivo: 17/12/2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS OU INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (f) | 7.187.894,26 | 771.887,18 | 0,00 | 4.142.796,20 | 400.061,35 | 1.843.168,64 | 0,00 | 0,00 |
| 00084 - Relações em caráter consignativo | 62.810,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.061,35 | 221.749,14 | 0,00 | 0,00 |
| 00101 - FUNDEB 60% | 1.847.811,42 | 57.637,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.860.173,75 | 0,00 | 0,00 |
| 00102 - FUNDEB 40% | -8.031,85 | 176,54 | 0,00 | 2.741,23 | 0,00 | -10.949,72 | 0,00 | 0,00 |
| 00103 - Educação 5% - Attribuições constitutivas | -82.183,33 | 1.787,70 | 0,00 | 8.038,30 | 0,00 | -82.009,33 | 0,00 | 0,00 |
| 00104 - Educação 25% sobre impostos | -3.902,64 | 438,82 | 0,00 | 10.134,15 | 0,00 | -14.475,41 | 0,00 | 0,00 |
| 00107 - MDE- Salário Educacao Governo Federal | 303.896,04 | 2.007,41 | 0,00 | 26.671,75 | 0,00 | 275.318,88 | 0,00 | 0,00 |
| 00112 - MDE- P.D.E | 5.334,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.334,79 | 0,00 | 0,00 |
| 00118 - MDE-Programa transp. escolar - PNATE | 17.692,86 | 0,00 | 0,00 | 790,50 | 0,00 | 16.302,36 | 0,00 | 0,00 |
| 00126 - Merenda Escolar PNAEC | 88.444,78 | 1.295,04 | 0,00 | 15.067,67 | 0,00 | 52.082,05 | 0,00 | 0,00 |
| 00127 - Merenda Escolar PNAEC | 21.330,44 | 41,74 | 0,00 | 0,15 | 0,00 | 21.288,55 | 0,00 | 0,00 |
| 00128 - Transporte Escolar Estado - Exercício 2007 conta 10006-X | 106.163,44 | 1.389,01 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 104.734,43 | 0,00 | 0,00 |
| 00130 - Transporte Escolar - Pro Jovem | 7,40 | 57,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -49,60 | 0,00 | 0,00 |
| 00131 - Convênio FNDE - Aquisição de ônibus Escolares | 8.155,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.155,16 | 0,00 | 0,00 |
| 00132 - Convênio FNDE - Construção de Supercoche | 80.750,78 | 0,00 | 0,00 | 287.460,25 | 0,00 | -226.709,47 | 0,00 | 0,00 |
| 00133 - Convênio FNDE - Aquisição de Meias e Cadeiras de 21708-5 | 5.732,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.732,85 | 0,00 | 0,00 |
| 00134 - Educação - PEJA CIC 20085-X | 5.459,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.459,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00135 - Educação - Manual Educação Infantil de 21836-3 | 1.436,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.436,81 | 0,00 | 0,00 |
| 00136 - Convênio FNDE - Construção Escola Munic. Cristiano Portugal de 22.130-8 | 53.943,92 | 0,00 | 0,00 | 2.857.787,73 | 0,00 | -2.803.843,81 | 0,00 | 0,00 |
| 00137 - CONVÊNIO FNDE - AQUISIÇÃO MÓVEIS CRECHE | 127.575,23 | 0,00 | 0,00 | 4.855,36 | 0,00 | 122.719,87 | 0,00 | 0,00 |
| 00138 - Programa Brasil Carinhoso | 111.336,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.336,12 | 0,00 | 0,00 |
| 00301 - SAÚDE/PAB-vinculado a prestadores de ser | 0,00 | 96,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -96,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00302 - SAÚDE / PAB-FIXO | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00303 - SAÚDE-percussão vinculado a rec.imposto | 509.852,70 | 31.056,85 | 0,00 | 54.527,06 | 0,00 | 424.268,77 | 0,00 | 0,00 |
| 00310 - SAÚDE-Vigilância Sanitária | 0,00 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5,50 | 0,00 | 0,00 |
| 00326 - FUNASA - Módulos Sanitários | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -0,03 | 0,00 | 0,00 |
| 00342 - Convênio Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00344 - Convênio Aquisição eqpto. urgência e emergência | 254.898,84 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 | 0,00 | 215.898,84 | 0,00 | 0,00 |
| 00348 - PROG. REQUALIF. USBS - CONSTRUÇÃO CIC 21534-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.734,06 | 0,00 | -76.734,06 | 0,00 | 0,00 |
| 00350 - REFORMA DA USBS CALÓGERAS - PROGRAMA APSUS (prog qualificação) | 0,00 | 42.424,54 | 0,00 | 81.267,52 | 0,00 | -123.822,06 | 0,00 | 0,00 |
| 00485 - Atensão Básica | 708.358,72 | 0,00 | 0,00 | 6.521,76 | 0,00 | 694.597,28 | 0,00 | 0,00 |
| 00486 - Atensão de Média e Alta Complex.ambula hospitalar | 251.141,84 | 5.620,59 | 0,00 | 45.557,27 | 0,00 | 199.963,98 | 0,00 | 0,00 |
| 00487 - Vigilância em Saúde | 774.008,13 | 1.278,25 | 0,00 | 3.343,10 | 0,00 | 769.386,78 | 0,00 | 0,00 |
| 00488 - Gestão do SUS | 19.449,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.449,02 | 0,00 | 0,00 |
| 00501 - Receitas de alienações de stivos | -150,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -150,57 | 0,00 | 0,00 |
| 00504 - Royalties e Outras Comp Financeiras N.Priv - Exercício C. | 19.828,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.828,12 | 0,00 | 0,00 |
| 00507 - Contribuição de Iluminação Pública-Art.4º-A-CF | 59.857,33 | 2.208,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.648,60 | 0,00 | 0,00 |
| 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 2.319,11 | 1.351,37 | 0,00 | 59,00 | 0,00 | 708,74 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS OU INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |

| | | |
|--|-------|----------|
| | 21,00 | 4.200,00 |
| | 30,30 | 6.060,00 |
| | 30,60 | 6.120,00 |
| | 15,90 | 3.180,00 |
| | 31,70 | 6.340,00 |
| | 18,90 | 3.780,00 |
| | 22,00 | 8.800,00 |
| | 6,20 | 2.480,00 |
| | 14,70 | 7.350,00 |
| | 34,90 | 1.745,00 |
| | 24,00 | 1.200,00 |
| | 27,00 | 3.510,00 |
| | 27,00 | 3.510,00 |
| | 27,00 | 3.510,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 111/2015.

De: Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro.

Para: Licitantes Participantes do Pregão Presencial nº 111/2015.

Comunicamos a todos os licitantes participantes do **Pregão Presencial nº 111/2015**, que após ter decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação das amostras das licitantes declaradas vencedoras do certame, a Comissão de Recebimento analisaram e concluíram o seguinte:

| Lote | Descrição | Licitante | Amostra |
|------|--|--|-----------|
| 01 | Camiseta de Manga Curta, Calça, Bermuda para os Meninos, Shorts Saia para as Meninas e Jaqueta | L. B. De Campos - Confecções - Me | Aprovada |
| 02 | Meia | Sandra Regina Alino da Silva Comélio Procópio - ME | Aprovada |
| 03 | Tênis | Sandra Regina Alino da Silva Comélio Procópio - ME | Reprovada |
| 04 | Mochila e Estojo | Universo Bolsas Indústria e Comércio Ltda | Aprovada |

Ademais, informar as licitantes, que estaremos marcando uma data para conferência e análise das amostras aprovadas.

Arapoti, 12 de janeiro de 2016.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 248/2015

Tomada de Preços nº 005/2015.

Contratada: Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 248/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 005/2015 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 13/01/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 254/2013-PMA.

Pregão nº: 78/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: J.C. De Oliveira & Cia S/S Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Desconsideração
de Publicação



AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO Nº 129/2015

Em virtude do prédio para a respectiva reforma estar em funcionamento, foi publicado, ordem de início de serviço, do **Contrato 248/2015**, no Jornal Folha Extra, em 14/01/2016, página B2, edição nº 1470. Favor desconsiderar esta publicação e, ficará valendo a nova publicação.

Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Aviso de
Desconsideração
de Publicação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31**

AVISO

**Edital de Tomada de Preços nº 005/2015.
Processo nº 129/2015.**

Em virtude do prédio para a respectiva reforma estar em funcionamento, foi publicado, ordem de início de serviço, do Contrato 248/2015, no Jornal Folha Extra, em 14/01/2016, página B2, edição nº 1470. Favor desconsiderar esta publicação e, ficará valendo a nova publicação.

Data: 01/02/2016.

FOLHA EXTRA



Versão na internet folhaextra.com

TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO
DE 2016 - ANO 13 - Nº 1480 - R\$ 1,00

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMPO'S GERAIS
DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

FROTA RENOVADA

Prefeitura de Salto do Itararé apresenta cinco veículos 0 km

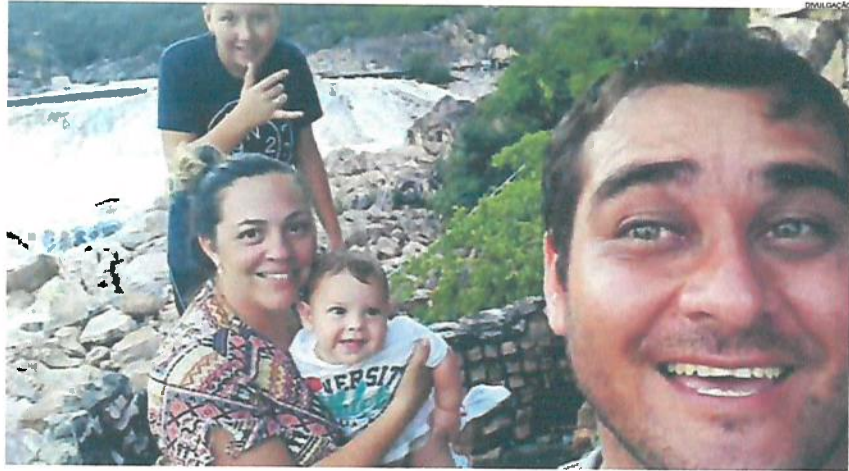
“Nós temos um compromisso de buscar cada vez mais melhorar a qualidade de vida da população, e essa van, por exemplo, com certeza os pacientes que viajarem com ela vão sentir a diferença”

Israel Domingos,
Prefeito de Salto do Itararé

A prefeitura de Salto do Itararé fez a apresentação para a população local de cinco novos veículos adquiridos em solenidade na noite da última sexta-feira (29). Destaques Página A6

Regional de Saúde realiza ações para combate ao Aedes aegypti

Cidades Página A4



Família de Joaquim Távora morre após acidente na Bahia

Joaquim Távora está em luto com uma tragédia de dimensões poucas vezes vista anteriormente envolvendo moradores do município. Pai, mãe e dois filhos morreram em um grave acidente na Bahia após a carreta onde estavam capotar no município de Vitória da Conquista, durante o

último domingo (31). O caminhoneiro Hernandes Narciso Mariano, sua esposa Meire Cristina Silva e os filhos do casal, Guilherme e Davi, de 13 anos e 9 meses, respectivamente, estava na rodovia BA-265 quando Hernandes perdeu o controle da carreta e capotou. Radar Página A5

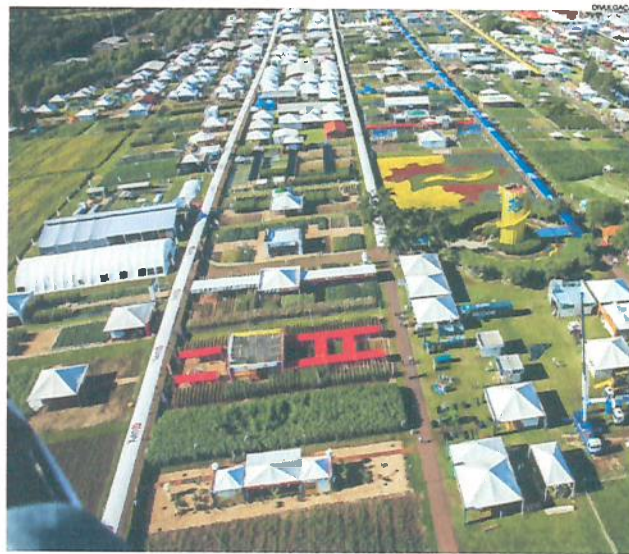


Homem é preso com R\$ 15 mil em drogas em Carlópolis

Um homem foi preso em flagrante com grande quantidade de drogas sintéticas durante o último domingo (31) em Carlópolis. Página A5

Duas mulheres ficam feridas em acidente entre carro e caminhão

Um grave acidente envolvendo uma Chevrolet Montana e um caminhão deixou duas mulheres feridas durante a noite do último domingo (31) na BR-153 entre Santo Antônio da Platina e Jacarezinho. Página A5



SAAE inicia programa de melhoria da água na zona rural em Ribeirão Claro

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ribeirão Claro iniciou na última semana o programa de melhoria da qualidade da água nos bairros rurais do município, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a prefeitura de Ribeirão Claro. Página A4

Governador deve voltar ao Norte Pioneiro no fim de março

O governador Beto Richa (PSDB) já tem uma nova visita ao Norte Pioneiro pré agendada para o fim de março. Conforme o cronograma inicial, Richa estará em Santo Antônio da Platina no dia 30 de março, uma quarta-feira. Política Página A3

Paraná aposta em pesquisa e tecnologia para melhorar produção

Mesmo representando apenas 2,3% do território nacional, com 199 mil quilômetros quadrados de área, o Estado do Paraná atualmente se consolida como um dos maiores produtores de carne e grãos do Brasil. Ano passado, o Estado manteve a representatividade no ranking nacional como o segundo maior produtor de grãos. Destaques Página A6

COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM GERAL

Tudo para sua lavoura

43 8413.1526
43 8452.2559
frutasbaum@hotmail.com

COMPRA E VENDA DE FRUTAS

ODONTOLOGIA

Dr. Lucas Faustino de Sene - CRO 19084

Cirurgião Dentista

Especialista em Implantodontia

Novo Endereço

JABOTI (43) 3622-1006
WENCESLAU BRAZ (43) 3628-1800
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (43) 3665-1314
TOMAZINA (43) 3643-1149
JACAREZINHO (43) 3625-7439



ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84980-000 FONE (43) 3512-3162
06.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 04/2016, para aquisição de cines e película para tablet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 05.047.588/0001-32, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.
Telma Teixeira Klupp dos Santos
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3090
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 111/2014.
Tomada de Preços nº: 002/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: L. Fajta de Almeida Construção Civil Ltda.
Objeto: O objeto do edito contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 111/2014-PMA, por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 30/12/2015, encerrando-se em 01/06/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disponibiliza-se: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3090
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

AVISO

Edital de Tomada de Preços nº 088/2016.
Processo nº 128/2016.
Em virtude do prazo para a respectiva reforma estar em funcionamento, foi publicada, ordem de início de serviço, do Contrato 248/2016, no Jornal Folha Extra, em 14/01/2016, página 82, edição nº 1470. Favor desconvidar esta publicação e, ficar valendo a nova publicação.
Data: 01/02/2016.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.969.667/0001-04
CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (43) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº 15 da 01 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2014, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº. 11/2014 de Resultado Final, Homologado através do Decreto nº. 57/2014, publicado em 27/06/2014, Considerando o Edital de convocação nº. 22/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no regime estatutário, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, com vencimento do início do referido cargo, conforme Lei Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| INSC | NOME | CPF | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | CLASS |
|---------|-------------------------|----------------|---------------|-------|----------|
| 1451554 | DULCILENE PIRES CARDOSO | 454.483.780-87 | 30 HORAS | 4 | 3º LUGAR |

Art. 2º. Convoca o candidato ora nomeado para tomar posse dia 01/02/2016, em conformidade com o disposto no artigo 18 a 23 da Lei nº 33/1994 de 30/06/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2016 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Dulcilene Pires Cardoso, RG nº 6.887.457-2 CPF Nº 454.483.789-87, aprovada em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº. 15, de 1º de fevereiro de 2016, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 30 horas semanais o cargo de Assistente Social de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 4 através do Edital de Convocação nº 22/2016 publicado na Imprensa Folha Extra Oficial do Município em 08 de janeiro de 2016 na, edição 1468, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal nº 18/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento. De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado,

Dulcilene Pires Cardoso
Assinatura da Servidora
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EMERGENCIAL A PACIENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICO DE 12 E 24 HORAS SSB Nº. 021/2013, de 17 de MAIO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Pio X, 260, centro, nesta cidade de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 76.408.061/0001-54, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Egídio Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiá do Sul - PR, a Rua Rui Barbosa, nº. 351, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.185.169-72 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº. 3.339.283-4, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 09.538.429/0001-01 estabelecida na rua XV de novembro nº 247 - bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairim estado do Paraná CEP 86.480-000 representada neste ato pelo Senhor Francisco Alves de Almeida Netto, RG744742-3 SSSP/PR - CPF 005.924.629-43, residente e domiciliado na rua XV de Novembro 247 - Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairim Estado do Paraná CEP 86480-000, médico registrado no Conselho de Classes - CRM nº 24.583, resolveu celebrar o presente "TERMO ADITIVO", ao contrato original de Prestação de Serviços nº. 021/2013, celebrado em Jundiá do Sul, na data de 17 de maio de 2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19h às 07h (doze horas) de 2ª a 6ª feiras e das 07h às 07h (vinte e quatro horas) aos sábados, domingos e feriados.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, considerando o compromisso de manutenção das bases do contrato originário e atendendo ao reajuste de que trata o Decreto n. 002/2016, de 25/01/2016, publicado em 26/01/2016, que atende disposição da Lei 171/2002, de 29/08/2002, no que tange ao objeto constante do Processo Administrativo de Inelegibilidade de Licitação nº 003/2013 - vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013 e consequentemente do Contrato Administrativo nº. 021/2013, dele derivado, pelo presente instrumento particular de Aditivo, mesa e melhor forma de direito, têm, entre si, ajustada a prorrogação do contrato em razão do seu objeto tratar de prestação de serviços essenciais de natureza contínua, subordinada à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando-se as demais cláusulas do contrato originário, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 021/2013, vinculado ao Processo de Inelegibilidade de Licitação n. 003/2013 e Edital de Credenciamento n. 002/2013, para PLANTÕES MÉDICOS de doze e vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2014, através deste Termo Aditivo até a data de 31 de Dezembro de 2016, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses contados da data de celebração primária ou rescisão em comum acordo entre ambas as partes sendo comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOTIVO DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

A prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2013, para realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19h às 07h de 2ª a 6ª feiras e das 07h às 07h aos sábados, domingos e feriados, celebrado com a Empresa F. A. ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA - CNPJ 09.538.429/0001-01, originário do Processo Administrativo de Inelegibilidade de Licitação nº 003/2013 - vinculado ao Edital de Credenciamento 002/2013, revela-se, em primeiro lugar, necessário tendo em vista que os serviços são de natureza contínua e não podem ser interrompidos. Já o reajustamento se dá inativivo por valor inferior ao estabelecido no Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2016, haja vista que a lei nº 171/2002 prevê a possibilidade de revisão dos valores dos referidos plantões, ficando estes assim definidos:

| | |
|--|--------------|
| Plantão Emergencial Médico de 12 horas | R\$ 800,00 |
| Plantão Emergencial Médico de 24 horas | R\$ 1.600,00 |

Na data da parte da empresa CONTRATADA o compromisso de manutenção dos demais termos do contrato originário. Assim, resta evidente que a prorrogação do contrato, no caso, revela-se, em condições satisfatórias para a administração para as partes envolvidas, até que se formalize um novo procedimento, conforme solicitação protocolada em 29 de dezembro de 2016 sob número 80/2016.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste termo aditivo serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas consignadas no ORÇAMENTO DE 2016, conforme disposições da Lei n. 480/2015, de 08 de dezembro de 2015, publicada em 09/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2013, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal
Contratante

F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA
Contratada

Testemunhas:

Fernanda Aline Andrade
CPF/ME 007166469-60

Odair Romildo Fariña
CPF/ME Nº 511.812.959-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2013

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa F. A. DE ALMEIDA NETTO CLÍNICA MÉDICA - CNPJ : 09.538.429/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Justificativa da essencialidade da

prestação de serviços de natureza contínua; da manutenção do preço já anteriormente oferecido e a autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Realização de serviços de atendimento médico emergencial através do Sistema de "PLANTÕES MÉDICOS", no horário compreendido das 19 horas às 07 horas de 2ª a 6ª feiras e das 07 horas às 07 horas aos sábados, domingos e feriados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei/Resolução Orçamentária 480 de 08 de dezembro de 2015.

VIÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite do prazo de que trata o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 ou rescisão em comum acordo entre ambas as partes antes do fim da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3090
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 100/2016-PMA.
Tomada de Preços nº: 003/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: L. Fajta de Almeida Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 100/2016-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais 98 (noventa e oito) dias, iniciando-se em 27/01/2016, encerrando-se em 25/04/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disponibiliza-se: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 26/01/2016.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 / 2016

PROCESSO Nº 01 / 2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: PARANANET TELECOM LTDA - EPP
CNPJ: 06.056.208/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 4.438,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31.01.2016 a 31.01.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE
RICARDO AUGUSTO FURTADO - pela CONTRATADA

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de ovos de páscoa para os alunos das escolas municipais de Pinhalão-PR, mediante especificações constantes no edital. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2016, de 05/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19/02/2016, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do email: licitacao@pinhalao.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de materiais e óleos lubrificantes automotivos destinados aos veículos e máquinas da municipalidade, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2016.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro